



PREFEITURA  
**DUQUE DE  
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Nº015/2017**

**Processo nº 27636/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 015/2017, à empresa **DECAPAMETAL DECAPAGEM E FLUSHING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.863.570/0001-61, estabelecida na Estrada Velha do Pilar, nº 3.135, Lote 40, Quadra 19, Chácara Rio - Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

**Objetivo:** Trata-se de uma Licença de Operação, para realizar a atividade manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em geral, prestação de serviços de limpeza, lubrificação e revisão de máquinas, aparelhos, equipamentos e tubulações industriais, com uma área total construída de 1.353,03m<sup>2</sup>, localizado na Estrada Velha do Pilar, nº 3.135, Lote 40, Quadra 19, Chácara Rio - Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Coordenadas Geográficas:** 23K LONG.: 0674488,32 m E LAT.: 7492568,67 m S DATUM WGS84.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

**Esta Licença é válida até 22 de março de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 27636/2014.**

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;

**Condições de validade específicas:**

05. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
06. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

**LICENÇA DE OPERAÇÃO****Continuação Condições de validade específicas:**

07. Atender à DZ-215.R4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes líquidos de origens Sanitárias, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
08. Atender a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquido, aprovada pela Deliberação CECA n° 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
09. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;
10. Atender à DZ-1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
11. Atender ao Decreto n° 897, de 21.09.76, que aprova o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
12. Dar destinação final aos resíduos gerados somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos;
13. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente credenciada;
14. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
15. Manter os sistemas de controle de poluição do ar em perfeitas condições de operação e manutenção;
16. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
17. Os sistemas de controle deverão ser limpos regularmente de forma a garantir sua eficiência;
18. Adotar medidas de controle de modo a evitar que o material particulado, atinja a área externa à empresa;
19. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
20. Manter em perfeitas condições de manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
21. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresa licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ;
22. Não lançar resíduos sólidos ou líquidos nas galerias de águas pluviais;
23. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
24. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

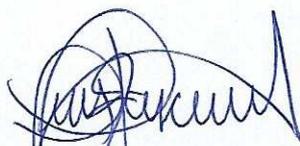
## LICENÇA DE OPERAÇÃO

### Continuação Condições de validade específicas:

25. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
26. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
27. Submeter previamente à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade;
28. Submeter à SMMAAA, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
29. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
30. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
31. A SMMAAA, exigirá outras informações, caso julgue necessário.

***Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel***

Duque de Caxias, 22 de março de 2017.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
MATRÍCULA N° 35420-1

EM  
BRANDS  
CO